



Exmo. Sr.
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|----------------|--------------------|--|------------|
| | | N.º: 1856/2017 ENT.: PROC. N.º: 2.7/2017.9 | 18-07-2017 |

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 2712/XIII (2.ª) “Falta de pagamento de prestação de Contrato Simples de Apoio à Família celebrado entre a DGAE e o Colégio Liverpool, do Porto”.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 2712/XIII (2.ª) “Falta de pagamento de prestação de Contrato Simples de Apoio à Família celebrado entre a DGAE e o Colégio Liverpool, do Porto”.

Os “Contratos simples de apoio à família”, designação dada pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, são contratos celebrados entre o Estado e estabelecimentos do ensino particular e cooperativo (EEPC).

Ao contrário do que o nome sugere, estes contratos não são apoios diretos às famílias, mas sim pagamentos aos EEPC com base em informação por estes remetidos aos serviços e organismos do Ministério da Educação.

O apoio é atribuído ao EEPC, na sequência das candidaturas das famílias, após a matrícula, sendo o mesmo fixado de acordo com o respetivo rendimento familiar per capita. O apoio reflete-se na redução da propina cobrada ao respetivo aluno. Os montantes contratados com cada EEPC, em cada ano, dependem do apuramento de despesa do ano anterior. Assim, os contratos para cada ano, são celebrados com base no valor do saldo final liquidado no ano anterior.

Os serviços e organismos do Ministério da Educação procederam a um apuramento muito criterioso dos valores devidos para este ano, o que fez com que nem todas as transferências para os EEPC estivessem em condições de ser realizadas no mesmo momento.

No entanto, atualmente, estão em fase de procedimento para regularização de despesa apenas 5 EEPC, entre eles o Colégio Liverpool, do Porto, já que excederam o valor máximo do contrato que estava legalmente autorizado, ou seja, o valor até ao qual o Estado financia a frequência de alunos naqueles EEPC. Em alguns destes cinco casos estão a ser realizadas, por acordo entre as partes, as transferências referentes ao valor previsional.

Todos os contratos relativos ao ano letivo 2016/2017 estão assinados e os valores devidos à primeira e segunda tranches pagas. Estes pagamentos estão sujeitos a verificação da manutenção dos requisitos necessários a atribuição do apoio e, portanto, são feitos assim que são celebrados os contratos e devidamente verificados os requisitos.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires